



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Novo Hamburgo - RS.

Sede Social: Avenida Nicolau Becker, 854 e 864, Centro - Novo Hamburgo.
CEP: 93510-060 - Fone/Fax: (0XX51) 3527.2884 e 3593.1025.
CGC (MF) 91.694.935/0001-70 - E-mail:sindimetalnh@hotmail.com

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de março de 2017.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês março de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00 horas em primeira convocação e segunda convocação às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Novo Hamburgo - RS, sita à Avenida Nicolau Becker, número 854 (oitocentos e cinquenta e quatro), Novo Hamburgo, reuniram-se, a fim de participar de uma assembleia geral extraordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal NH do dia 21 (vinte e um) de março de 2017 (dois mil e dezessete). os trabalhadores das empresas representadas pelo Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado Rio Grande do Sul, situadas na base territorial de representação desta entidade, sócios e não sócios do Sindicato os trabalhadores cuja presença está registrada na lista em anexo. Declarando aberto os trabalhos, o presidente da entidade, após fazer uma breve saudação ao plenário, solicitou que fosse indicado o presidente dos trabalhos. A escolha recaiu sobre si mesmo. Convidou então o Sr. Jorge Elio de Oliveira para secretariar os trabalhos. O mesmo se juntou à mesa e procedeu a leitura do Edital com a seguinte ordem do dia: 1. deliberação pela conveniência ou não de estabelecer negociações coletivas com as categorias econômicas paralelas para renovação do acordo coletivo para o período 2017/2018; 2. sendo aprovado o primeiro item, deliberar pelo ajuizamento ou não de dissídio coletivo de natureza jurídico-econômica, se frustradas as negociações diretas; 3. vencidos os itens anteriores, deliberar pelas bases econômicas e sociais que regerão a convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo; 4. fixar o valor da contribuição assistencial e estabelecer oportunidade para recebimento de oposição ao desconto dessa contribuição, para os não associados; 5. deliberar em conceder ou não poderes ao representante legal da entidade realizar acordos com as categorias econômicas paralelas; 6. Decidir pela decretação ou não de assembleia geral extraordinária em caráter permanente até o final dos Processos de revisão dos acordos coletivos; Procedida a leitura do edital, passou-se de imediato a apreciação do primeiro item da ordem do dia. Feita a leitura do edital, o Secretário passou a palavra ao Presidente, este que falou sobre os itens 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco) todos participantes da assembleia ficaram plenamente esclarecidos sobre os itens, os mesmos foram colocados em votação e foram todos aprovados por unanimidade dos presentes, da seguinte forma: - No item **um**, deliberou encaminhar a revisão das normas coletivas vigentes. No item **dois**, deliberou por conceder poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e a realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações --No item **três**, deliberou a assembleia por apresentar a seguinte pauta de reivindicações a todos os sindicatos patronais: 1.- RECOMPOSIÇÃO SALARIAL - Os salários dos integrantes da Categoria Profissional deverão ser reajustados na data base, no percentual relativo ao INPC do período revisando, ou seja, de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017. Deverá ainda ser considerado na recomposição salarial, as perdas provenientes dos parcelamentos do INPC nas Convenções Coletivas anteriores e os danos decorrentes da alta rotatividade do setor. 2.- PISO SALARIAL - Atualização do Piso Salarial/Salário Normativo na forma pleiteada na cláusula acima e/ou a aplicação do índice de reajuste do Piso Regional para o corrente ano, o que resultar mais benéfico. 3.- HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS - Todas as rescisões individuais de contrato de trabalho deverão ser assistidas pelo sindicato dos trabalhadores, desde que a empregadora esteja localizada na base territorial do sindicato. 4.- VALE REFEIÇÃO - As empresas que não possuem refeitório com fornecimento de refeições a seus funcionários, deverão fornecer Vales (tickets) Refeição, sem ônus para os empregados. 5.- VALE TRANSPORTE - Os empregados que utilizam o benefício do

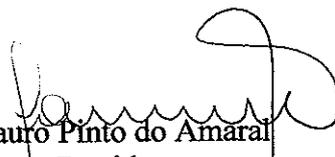


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Novo Hamburgo - RS.

Sede Social: Avenida Nicolau Becker, 854 e 864, Centro - Novo Hamburgo.
CEP: 93510-060 - Fone/Fax: (0XX51) 3527.2884 e 3593.1025.
CGC (MF) 91.694.935/0001-70 - E-mail:sindimetalnh@hotmail.com

Vale Transporte de que trata a Lei Federal 7.418/85, estarão isentos do desconto no salário básico, referente a sua participação. 6.- PAGAMENTO DOS 31º DIA - Todo empregado mensalista terá direito a remuneração ou folga, correspondente aos trigésimos primeiros dias dos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro de cada ano. 7.- ULTRATIVIDADE - Garantia da ultratividade das cláusulas negociadas que constarão na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, até nova pactuação. 8.- NÃO TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM - As empresas da categoria econômica se comprometem, independente de solução legislativa, a não contratar trabalhadores terceirizados para laborarem nas funções relacionadas à atividade-fim da empresa. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA REVISANDA, com atualização dos valores nelas constantes, pelo percentual da recomposição salarial ora pleiteado. No item **quatro** foi discutido na assembleia a fixação da contribuição assistencial para todos trabalhadores beneficiados pela futura convenção ou decisão judicial correspondente a 3% do salário base no mês de assinatura do acordo e 3% do salário base do mês de novembro de 2017. Também foi fixado cinco dias (05) após o fechamento da convenção ou dissídio, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 18h00min, para os não sócios que quiserem manifestar sua oposição ao desconto, junto à entidade, compromisso assumido por esta Entidade Sindical no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos autos do IC nº 611.2008.04.000/3 perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região. A manifestação deverá ser presencial, com documento identificatório, e lavrada a termo na sede da entidade. Colocado em votação após todos estarem plenamente esclarecidos, foi aprovado por unanimidade pelos presentes na assembleia. No item **cinco**, foi aprovada a concessão de poderes ao representante legal da entidade realizar acordos com as categorias econômicas paralelas. No item **seis** foi decretada a assembleia geral extraordinária em caráter permanente até o final do processo de revisão do acordo coletivo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata para seus efeitos legais, e vai assinada pelo Presidente .Lauro Pinto do Amaral e Jorge Elio de Oliveira secretario, Novo Hamburgo, 24 de março de 2017.


Jorge Elio de Oliveira
Secretário da assembleia


Lauro Pinto do Amaral
Presidente